



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 7520/2020		
Ementa Acresce o parágrafo único ao artigo 5º da Lei 7.071 de 06 de dezembro de 2018 que “Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências”.		
Data da Norma 17/12/2020	Data de Publicação 21/12/2020	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 128/2020</u> - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA		
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/10/2025	Norma Relacionada <u>Lei Ordinária nº 8370/2025</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.520, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Acresce o parágrafo único ao artigo 5º da Lei 7.071, de 06 de dezembro de 2018, que “Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

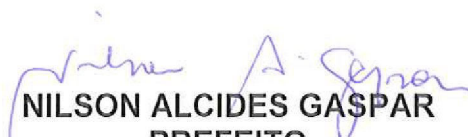
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao artigo 5º da lei 7.071, de 06 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Caso o animal venha a óbito, o valor final da multa, conforme inciso III do presente artigo, será dobrado. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2020, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

0